SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 06 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0846

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 066/2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **DAMIANA SIEBRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº. 032.070.143-30, do exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVA** de conformidade com disposto no Art.18, inciso V Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 004/2011) c/c com o Art.9º, inciso II da Lei nº540/2011 e Art. 2º, inciso I da Lei nº. 506/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2013

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

ANTONIO ALMEIDA LEITE
Vice-presidente

ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:36E481A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº697/2013

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA,** do cargo de confiança de **PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:78E5CA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº698/2013

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a comissão de licitação.

Art. 2º. EXONERAR o Senhor **LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA** do cargo em comissão de **PREGOEIRO bem como os MEMBROS JESUALDO ALVES NETO E EDUARDO PEREIRA DE SOUSA** nomeados pela portaria 013 de 07 de janeiro de 2013**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de dezembro de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8E4B92F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2014

Nomeia a Comissão de Licitação que indica, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO XVI, DO ARTIGO 6°, TODOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presente Comissão de Licitação, composta pelos membros abaixo indicados, para o período de 12(doze) meses, a contar da data desta portaria.

PRESIDENTE: EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, portador da C.I.R.G. 99099033665-SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 920.944.493-00.

MEMBRO: LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA, portador C.I .R.G. Nº.34646322000-SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 844.820.103-59.

MEMBRO: MARIA GLORIA RODRIGUES DA SILVA, portador da C.I.R.G. 99099032898-SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº. 036.587.493-00.
Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente, o seguinte:
a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
b) Elaborar editais para formalização de processos licitatórios;
c) Abrir, julgar e acompanhar os processos licitatórios.
d) Emitir pareceres, etc.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AD87BA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2014

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração, a saber:

PREGOEIRO: EDUARDO PEREIRA DE SOUSA

EQUIPE DE APOIO: Luis Edson Oliveira Sousa e Maria Glória Rodrigues da Silva

Art. 2º. A investidura dos membros acima designados-pregoeiro e equipe de apoio – não excederá a1(um) ano, vedada e recondução dos mesmos, na sua totalidade para o período subseqüente.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CEB40748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2014

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **E CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ART. 3º DA IN Nº. 01/2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDUARDO PEREIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº. 920.944.493-00, **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** como responsável pelo cadastramento de informações do Portal de Licitações instituídos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceará, nos moldes determinados pela IN nº 01/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:42444934

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2014 DE 03/01/2014

Cancela o Decreto número 044/2013, de 30/12/2013 e todos seus efeitos, bem como cassa todos os afastamentos para cursos de capacitação, aperfeiçoamento, graduação e especialização concedidos por esta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente e no interesse da administração pública municipal.
DECRETA:
Art. 1º – Está cancelado o Decreto número 044/2013, datado de 30 de dezembro de 2013, que cassou todas as licenças sem remuneração concedidas por esta Municipalidade.
Art. 2º – Os afastamentos concedidos aos servidores públicos municipais para participação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, graduação e especialização estão cassados a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Os servidores que estejam em pleno gozo do afastamento especificado no *caput* deste artigo, devem ser expressamente notificados para apresentarem-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual se caracterizará o abandono do cargo.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:4CC13118

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 006-2013-FME

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento da Ratificação procedida pela Gestora do F. M. E., faz **PUBLICAR** o extrato resumido do processo de DISPENSA de licitação a seguir: Processo de Dispensa nº 006-2013-FME. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) imóvel com área de 152 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), situado na localidade "Mocambo", interior do Município de Guaraciaba do Note / CE, destinado a construção de uma Quadra Poliesportiva, anexo da E. E. I. e Fundamental João Eufrásio Filho; **FAVORECIDO:** Sr. Carlos Henrique Lima Maciel, com inscrição CPF: 776.332.103-20; RG: 20071186870 - SSP/CE; **VALOR DA AQUISIÇÃO:** R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** 50 % (cinquenta por cento) no ato de entrega da documentação do imóvel e mais 50% (cinquenta por cento) em até 45 (quarenta e cinco) dias; **PERÍODO CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Maria Adriana Rodrigues, Gestora do F. M. E. em 02 de Janeiro de 2014.

Guaraciaba do Norte/CE, 02 de Janeiro de 2014

LUIS CARNEIRO MACHADO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F8E9ECE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2013

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, **Prefeita Municipal de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **ELISÂNGELA ARAÚJO DINIZ,** portadora do RG nº 242132192 SSP/CE e CPF nº 743.885.763-87, exercendo o cargo de secretária de educação, do ordenamento das despesas dos Fundos de Educação de Ibiapina, com poderes para movimentar e gerir as contas bancárias e fundos referentes à **Secretaria de Educação do Município de Ibiapina,** na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 536/2011, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:68894EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2013

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, **Prefeita Municipal de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **ELISÂNGELA ARAÚJO DINIZ,** portadora do RG nº 242132192 SSP/CE e CPF nº 743.885.763-87, do cargo de **Secretária de Educação do Município de Ibiapina**.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:88C215DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2014

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, **Prefeita Municipal de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

RESOLVE

NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA NONATA PESSOA GOMES,** portadora do RG nº 2000097204286 SSP/CE e CPF nº 363.173.573-15, do cargo de **Secretária de Educação do Município de Ibiapina**.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 02 de janeiro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:E6FA0EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2014

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, **Prefeita Municipal de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

RESOLVE

NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA NONATA PESSOA GOMES,** portadora do RG nº 2000097204286 SSP/CE e CPF nº 363.173.573-15, exercendo o cargo de secretária de educação, para o ordenamento das despesas dos Fundos de Educação de Ibiapina, com poderes para movimentar e gerir as contas bancárias e fundos referentes à **Secretaria de Educação do Município de Ibiapina,** na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 536/2011, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 02 de janeiro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:74E6B36C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2013

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito social de moradia a população carente do município de Martinópole;
CONSIDERANDO que após estudos técnicos sobre o local mais adequado para a construção de moradias populares ficou constatado que o imóvel objeto da presente desapropriação atende as necessidades da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que a administração pública tem poder de desapropriar imóveis para atender a utilidade pública, sendo o presente caso;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº **3.365, de 21 de junho de 1941, tendo o município plena legitimidade para promover a desapropriação por utilidade pública;**
DECRETA:
Art. 1º- Fica desapropriada por Utilidade Pública, como desapropriada está, uma área de 8.800 metros quadrados, conforme localização e características constantes do anexo único deste decreto.
Parágrafo Único- o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, é aquele constante do laudo de avaliação realizado pelo engenheiro civil do município.
Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2013.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 034/2013
1. Descrição do Imóvel
Trata-se de um terreno urbano de formato irregular, situado em Rua sem Denominação Oficial (S.D.O.), Bairro ASCOMAR, nesta cidade e Comarca de Martinópole, Estado do Ceará, medindo 134,80m (Cento e Trinta e Quatro metros e Oitenta centímetros) de frente, 65,40m (Sessenta e Cinco metros e Quarenta centímetros) de fundo, 122,10m (Cento e Vinte e Dois metros e Dez centímetros) no lado esquerdo (Norte) e 100,70m (Cem metros e Setenta centímetros) no lado direito (Sul). No entanto a propriedade em questão é circunjacente a outra causando uma irregularidade na forma geométrica dessa propriedade resultando em uma área de 8800. 0m².

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:C3A4CD60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.02.01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 132, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os (as) senhores (as), JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO, VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA e EDIMAR BARRETO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, formarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, instituída pela presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9D188334

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002.02.01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos §§ 1º e 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 0201001/2009, e dos §§ 1º e 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 0201002/2009, ambos, de 02 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO: JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO

EQUIPE DE APOIO: VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
EDIMAR BARRETO DA SILVA

II - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D4EF04E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pindoretama, os quais indicam, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pindoretama/CE, Sr. **VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, combinadas com a Lei Municipal Nº 361/2010 e ainda Lei Orgânica do município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, até 31 de dezembro de 2014, compostas pelos membros a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pregoeiro	029.906.553-79
MÔNICA ALBINO HOLANDA	Presidente da Comissão	457.753.623-49
FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO	Membro / Equipe de Apoio	506.655.963-91
FRANCISCA ANDREA MARTINS FREIRES	Membro / Equipe de Apoio	892.429.473-34

Art. 2º - Competem à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e demais legislações atinentes à matéria, no âmbito da administração Direta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidades ocorridas nos processos licitatórios, exceto em caso da equipe de pregão onde o pregoeiro responde individualmente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão ficarão sempre à disposição dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo propondo as medidas necessárias, especialmente, arquivando de forma individualizada e por órgão, os processos licitatórios que abrir e julgar ou em movimento, fornecendo as informações aos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, AOS 02 DE JANEIRO DE 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:177A1FDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 422 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de PINDORETAMA para o Exercício Financeiro de 2014, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **PINDORETAMA** para o Exercício Financeiro **2014**, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
FIXAÇÃO DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2° A receita total do município de Pindoretama, para o Exercício Financeiro 2014, fica estimada em R$ 48.951.330,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais).
Art. 3° A receita objetivada no art. 2° desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**40.964.280,00**
1100.00.00.00	Receita Tributária	R$	1.672.000,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R$	68.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R$	163.100,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R$	1.381.500,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R$	36.920.180,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	759.500,00
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**11.396.330,00**
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R$	1.866.330,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R$	8.930.000,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R$	600.000,00
9700.00.00.00	**DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**-3.409.280,00**
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		**R$**	**48.951.330,00**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4° A despesa total do município de Pindoretama, para o Exercício Financeiro do ano de 2014, fica fixada em R$ 48.951.330,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais).
Paragrafo único. Fica o Poder Executivo, e no que couber o Poder Legislativo, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes:
I – o superávit financeiro apurado no exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que não comprometidas;

IV – o produto de operações de créditos.

Seção II
Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 5° A despesa total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Pindoretama	R$	1.558.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.183.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	R$	3.917.330,00
04	Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Econômico	R$	12.885.000,00
05	Fundo Municipal de Iluminação Pública	R$	480.000,00
06	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.075.000,00
07	Secretaria de Turismo e Juventude	R$	1.020.000,00
08	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	1.400.000,00
09	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R$	14.672.000,00
10	Secretaria de Saúde	R$	5.926.000,00
11	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R$	2.835.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**R$**	**48.951.330,00**

Seção III
Da Distribuição das Despesas por Unidades Orçamentárias

Art. 6° A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	Câmara Municipal de Pindoretama	R$	1.558.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R$	1.183.000,00
03.01	Secretaria de Administração e Finanças	R$	3.917.330,00
04.01	Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Econômico	R$	12.885.000,00
05.01	Fundo Municipal de Iluminação Pública	R$	480.000,00
06.01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.075.000,00
07.01	Secretaria de Turismo e Juventude	R$	1.020.000,00
08.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	1.400.000,00
09.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R$	2.090.000,00
09.02	**Fundo Municipal de Educação**	R$	2.312.000,00
09.03	**Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB**	R$	10.270.000,,00
10.01	**Secretaria de Saúde**	R$	2.150.000,00
10.02	**Fundo Municipal de Saúde**	R$	3.776.000,00
11.01	**Secretaria do Trabalho e Assistência Social**	R$	1.607.000,00
11.02	**Fundo Municipal de Assistência Social**	R$	1.020.000,00
11.03	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	R$	208.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**R$**	**48.951.330,00**

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA
Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 7° Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes Executivo e Legislativo poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite de 1/3 (um terço) da Receita Anual Prevista nesta Lei, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:
I – Pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
IV – Pelo produto de operações de credito autorizadas, conforme inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
V – Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8° O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Seção II
Do Limite de Recursos Financeiros
A Serem Repassados para Câmara
Art. 9° Até o dia 20 de janeiro de 2014, mediante Decreto Executivo será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a ser repassados à Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até 31/12/2013, contendo o QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.
Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva da proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.
Art. 13. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta na proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 10 de Dezembro de 2013.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6164C84A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 831 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 831, de 31 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre à alteração das Leis Municipais de Nº 804/2013 e 824/2013, que tratam do parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias e utilização de recursos previdenciários pelo município de Santa Quitéria ao Instituto de Previdência dos Servidores Público de Santa Quitéria – IPESQ, na forma que indica e da outras providências.**O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 31 de dezembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:97A4ABFC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 831 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS 804/13 E 824/13 QUE TRATAM DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou E Eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 1.º da Lei Municipal n.º 804, de 28 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Artigo 1.º**Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas e a utilização de recursos previdenciários pelo Município de Santa Quitéria ao Instituto de Previdência dos servidores Públicos de Santa Quitéria – IPESQ, referentes aos seguintes períodos:
I) Parte patronal, do período de janeiro de 1997 a novembro de 2000, conforme apurada pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS, no valor atualizado de R$ 5.541.908,43 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e três centavos), em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R$ 23.091,29 (vinte e três mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos), constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei;
II) Parte dos servidores, do período de janeiro de 1997 a novembro de 2000, conforme apurada pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS, no valor atualizado de R$ 2.600.794,01 (dois milhões, seiscentos mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 43.346,57(quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei;
III) Parte patronal, do período de novembro de 2006 a dezembro de 2008, conforme apurada pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS, no valor atualizado de R$ 352.127,21 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos), em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R$ 1.467,20 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei;
IV) Parte dos servidores, referente ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2008, conforme apurada pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS, no valor atualizado de R$ 317.933,10 (trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R$ 5.298,89 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), constantes do Anexo IV, parte integrante desta Lei;
V) Utilização de recursos previdenciários, sendo: ressarcimento ao IPESQ, a título de Contrato Mútuo de Agosto de 1999 e Transferências para a Prefeitura de Santa Quitéria no exercício de 2000, conforme apurado pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS e excedente de Taxa de Administração gasta nos exercícios gasta no exercício de2008, conforme apurado pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS, no valor atualizado deR$ 2.137.131,98 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos),em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R$ 8.904,72 (oito mil, novecentos e quatro reais, setenta e dois centavos), constantes do Anexo V, parte integrante desta Lei;
VI)Utilização de recursos previdenciários, no que se refere ao excedente de despesas administrativas no exercício de 2009 conforme apurado pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF no 236/2010 do MPS, no valor atualizado de R$ 100.158,41 (cem mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R$ 1.669,31 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais trinta e um centavos), constantes do Anexo VI, parte integrante desta Lei;
VII) Parte patronal, do período de novembro de 2010 a dezembro de 2012, no valor atualizado de R$ 1.540.440,33 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas no valor R$ 6.418,50 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), constantes do Anexo VII, parte integrante desta Lei;
VIII)Parte de servidores, do período de novembro de 2010 a dezembro de 2012, no valor atualizado de R$ 1.628.215,76 (um milhão, seiscentos e vinte e oitomil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor R$ 27.136,93 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos), constantes do Anexo VIII, parte integrante desta Lei;
Art. 2ºO **caput** do artigo **2°-A, da Lei Municipal nº 804, de 28 de março de 2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º-A**.Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM através do Banco do Brasil S/A, Agência 823-0 e Conta Corrente n.º 22.200-3, como garantia do pagamento das parcelas mensais acordadas nos Termos de Parcelamentos ou Reparcelamentosque não forem pagas no dia de seu vencimento, alusivos aos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas, bem como dos valores parcelados de utilização de recursos previdenciários e ressarcimento de valores transferidos da conta do IPESQ para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria."

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em **31 de dezembro de 2013**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:441839A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2014 - SELEÇÃO PÚBLICA

Seleção Pública para Composição de Banco De Recursos Humanos de Servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através de sua COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 001/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
O Processo Seletivo será realizado pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da Rede Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

I - combate a surtos endêmicos;
II - admissão de professor;
III – atividades finalísticas na rede municipal de saúde e assistência social;
IV – vigilância do patrimônio municipal;
V – motorista;
VI – serviços administrativos.

1.2. A contratação dos servidores temporários,far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.2.1.O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado, e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.
1.2.2.A contratação de pessoal, nos casos dos incisos **II e III** da Lei Complementar nº 001/2013, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do C*urriculum Vitae*.
1.2.3.A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
1.2.3.1.O Termo de Contrato terá duração de até 6 (seis) seis meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal**.**

1.3.O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.4.É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios, hospedado no sítio oficial do Município de Uruoca.

2.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1.O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1.SELEÇÃO 1ª: Análise de Currículo e títulos para candidatos de inscrições deferidas, visando avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas na Lei Complementar nº 001/2013, incisos II e III.

2.1.2.SELEÇÃO 2ª: Prova escrita para os profissionais descritos nos incisos **I, IV, V** e **VI** da Lei Complementar nº 001/2013.

2.1.2.1. Os inscritos para os cargos descritos nos incisos I, V e VI farão uma prova escrita de 30 questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) Específicas, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) de Matemática e 05 (cinco) sobre Administração Pública.

2.1.2.2. Para os inscritos para o cargo do inciso IV, a prova será de 20 questões, distribuídas em : 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

2.1.2.3. Será atribuída nota zero à questão de prova escrita que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.1.2.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova escrita.

3.DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1.O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital, e ainda apresentar os seguintes documentos:

a)Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais, dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
- Carteira de Habilitação (no caso de motoristas).
- Comprovação de habilitação profissional.

4.2. As inscrições serão efetuadas no período de 08 e 09 de janeiro de 2014, das 09h às 12h e das 14h às 17 horas na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 135, centro, Uruoca-Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição e fazer a opção de acordo com a lotação pretendida na forma do anexo I.

4.4.São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou. Ver anexo III deste Edital.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a)Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
b)Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
c)O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação

vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7.O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função queoptou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10.São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias apóspublicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1.O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14.Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1.Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5.DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1. No ato da inscrição, para os profissionais das categorias previstas na Lei Complementar nº 001/2013, incisos II e III, será exigido:

a)Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

5.2. Para os demais cargos a prova escrita será aplicada no dia 18 de janeiro de 2014 na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

5.3. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita que:

5.3.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

5.3.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

5.3.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5.3.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

5.4. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

5.5. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

5.6. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

5.7.O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

5.8. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

5.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

6. DA SELEÇÃO.

6.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.

6.2. A seleção constará de análise de currículo e prova de títulos para profissionais dos incisos **II e III** da Lei Complementar nº 001/2013. Essa fase compreende uma análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área.

6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

6.3. Os candidatos às vagas dos incisos **I, V** e **VI** da Lei Complementar nº 001/2013, irão submeter-se a uma prova escrita de 30 questões, distribuída em português, matemática, conhecimento específico, conhecimentos gerais e administração pública.

6.3.1. Os candidatos às vagas do inciso **IV** da Lei Complementar nº 001/2013, irão submeter-se a uma prova de 20 questões, distribuída em português, matemática, conhecimentos gerais e administração pública.

6.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

6.5. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7. DO CHAMAMENTO

7.1. Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito.

7.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.

7.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

7.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados, e de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

8.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, deverá ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca até 23/01/2014, e terávalidade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca:

a) Por indeferimento da inscrição: no dia 10 de janeiro de 2014
b)Do recurso em discordância das questões relacionadas a prova escrita deverá ser feito até as 12:00 horas do dia 20 de janeiro de 2014.
c) Da publicação do resultado final: 23 de janeiro de 2014.

9.2.A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos nesse edital, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Executora do Processo Seletivo.

9.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9.4. Ao recurso não será admitida a inclusão de documentação.

10.DA CONTRATAÇÃO

10.1.O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

10.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a)Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;

b)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

c)Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor, e profissionais de atividades finalísticas na rede municipal de saúde e assistência social.

d)Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;

e) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

f) No tocante a que se refere aos profissionais relacionados ao inciso III da Lei Complementar de nº 001/2013, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.

10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

10.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de maio de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.

11.2.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital nãoasseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

11.4.A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

11.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

11.6. As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo I. O conteúdo programático, encontra-se no anexo II, já o grau de escolaridade exigido, encontra-se no anexo III e data, horário e local da realização da prova, segue no anexo IV.

Uruoca, 03 de janeiro de 2014.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	SEDE	CAMPANÁRIO	PARACUÁ
MÉDICO	40H SEMANAIS	9.990,00			
DENTISTA	40H SEMANAIS	2.700,00			
ENFERMEIRO	40H SEMANAIS	2.700,00			
FISIOTERAPEUTA	40H SEMANAIS	1.200,00			
ASSISTENTE SOCIAL	40H SEMANAIS	2.300,00			
PSICÓLOGO	40H SEMANAIS	2.300,00			
VIGILANTE	40H SEMANAIS	678,00			
PROFESSOR POLIVALENTE	20H SEMANAIS	841,25			
MOTORISTA CAT B	40H SEMANAIS	700,00			
MOTORISTA CAT D	40H SEMANAIS	780,00			
TECNICO DE ENFERMAGEM	40H SEMANAIS	700,00			
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	20H SEMANAIS	841,25			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H SEMANAIS	841,25			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20H SEMANAIS	841,25			
AGENTE ADMINISTRATIVO	40HSEMANAIS	700,00			

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR: Será efetivada a vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante à analise do currulum Vitae.

NÍVEL MÉDIO: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Ortografia; 3. Tipo textual de certos segmentos do texto:narrativo, descritivo, argumentativo, dissertativo; 4. Pontuação; Pronomes e Verbos.

MATEMÁTICA: 1.Fração, 2.Equação do 1ª e 2ª grau, 3.Situação problema.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Conhecimentos básicos de informática. 2. SUS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca)

FUNDAMENTAL I:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos; 2.Separação Silábica. 3. Substantivo. 4. Adjetivo.

MATEMÁTICA: 1.Situação Problema (envolvendo as 4 operações)

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Leis de Trânsito.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimento básico de Administração pública.

ALFABETIZADO:

PORTUGUÊS: 1.Compreensão e interpretação de textos; 2.Separação Silábica.

MATEMÁTICA: 1.Situação Problema (envolvendo adição e subtração)

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil nos últimos anos.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA: 1. Conhecimentos básicos da história política do município.

ANEXO III

• DA ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR: Diploma de conclusão de curso superior na área específica.
NÍVEL MÉDIO: Certificado de conclusão do Ensino Médio
NÍVEL FUNDAMENTAL I: Declaração de escolaridade do último ano cursado, ou certificado de término do ensino fundamental I.
ALFABETIZADO: Comprovação mediante documentos.

ANEXO IV

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA
DATA: DIA 18 de Janeiro/2014
DAS 13:00 ÀS 17:00hs
LOCAL: ESCOLA MURILO AGUIAR

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:81F417CA

